



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIRPIRANGA  
EDITAL Nº 01/2024 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

JULGAMENTO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

A BANCA EXAMINADORA DA EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA após análise minuciosa dos recursos impetrados pelos candidatos, em tempo hábil, e de acordo com o Edital 001/2024, torna público justificativa de análise de recursos.

CANDIDATO(A)	CARGO	SITUAÇÃO
LARISSA LIGIA NASCIMENTO DE SOSUA	ENFERMEIRO	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE – PARCIAL Após reanálise dos documentos apresentados pela Candidata, foi identificado erro material na ausência de pontuação da Candidata. Foi acrescentado 3.0 pontos no ITEM 4 - Experiência Profissional e feita a reclassificação do cargo.
MARCIO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMATICA	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE O Candidato não apresentou o Diploma exigido para o Cargo, apenas apresentou um Certificado de PósGraduação. <i>9.15.O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.</i>
CASSIANO RUFINO DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Após identificação de erro material na coluna de Nota Final do Candidato, foi realizada a correção e reclassificação do cargo.
MARCIA DE ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - PORTUGUES	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Após reanálise dos documentos apresentados pela Candidata, foi identificado erro material na ausência de pontuação da Candidata. Foi acrescentado 1.0 ponto no ITEM 3 - Especialização: Título de Especialização Lato Sensu e feita a reclassificação do cargo.
JAMILY BARBOSA BEZERRA SILAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - EDUC FISICA	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE - PARCIAL Após identificação de erro material, foi acrescentado 0.5 ponto no ITEM 4 – Experiência Profissional e realizada a reclassificação do cargo. Não Foi considerado justaposição de tempo, experiência de nível médio e nem tempo concomitante. A seguir o histórico de experiência apresentado pela Candidata. Pitimbu – 03/01/2017 a 20/12/2018 - Professor Pitimbu – 03/01/2019 a 15/02/2020 – Assistente Administrativo Pitimbu – 01/02/2023- Aberto - Professor Pitimbu – 01/03/2021- Aberto - Professor Pitimbu – 01/02/2019- a 01/01/2021(Ocupação de Assistente Administrativo – Função de Ensino Médio). Instituto Campinense de Ensino Superior- 09/02/2018 a 06/07/2018 – Professor.
FERNANDA LIMA DE PAULA EMERI	ENFERMEIRO	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE - PARCIAL Após identificação de erro material, foi acrescentado 1.5 pontos no ITEM 4 – Experiência Profissional e realizada a reclassificação do cargo. Considerando a Declaração da Prefeitura de Cabedelo apresentada pela Candidata, que assenta a partir de 2028, mas em consulta ao SAGRES – TCE, só foi identificado a pontuação referente a 2.0(dois pontos).
RAMON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - PORTUGUES	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Após identificação de erro material na coluna de Nota Final do Candidato, foi realizada a correção e reclassificação do cargo.
ANA CAROLINA TOSCANO DE SOUSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - CIENCIAS	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE A Declaração de experiência profissional da Intituição ESPAÇO ACOMPANHAR apresentada pela Candidata, foi assinada pela Diretora Pedagógica administrativa, que está em desacordo com o ITEM 9.16.5. do Edital. <i>9.16.5. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Titulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.</i>
QUESIA ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE A Declaração de experiência profissional da Intituição EDUCANDÁRIO CORAÇÃO DE JESUS apresentada pela Candidata, foi assinada pela Diretora, que está em desacordo com o ITEM 9.16.5. do Edital. <i>9.16.5. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Titulos, só</i>



		serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de Recursos Humanos e/ou Secretário/Chefe de Administração do referido órgão e de instituições privadas emitidas pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, ou apresentação da cópia e original da Carteira de Trabalho. Não será aceita Declaração/Certidão emitida por Proprietário(a) de Instituição Privada sem validação do Contador.
VINICIUS FELIX DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE - PARCIAL Após reanálise dos documentos apresentados pelo Candidato, foi identificado erro material na ausência de pontuação do Candidato. Foi acrescentado 3.0 pontos no ITEM 1, 2.0 pontos no ITEM 2, 2.0 pontos no ITEM 3 e 1.5 pontos no ITEM 4, somando 8.5 pontos. A Declaração da Prefeitura de Pitimbu apresentada pelo Candidato é do NOVO MAIS EDUCAÇÃO, que é um Programa temporário, sem vínculo. OBS: Caro Candidato! O seu recurso foi enviado conforme estava previsto no Edital do Concurso e no Edital de Resultado de Preliminar de Títulos, mas o texto foi ameaçador e intimista, de forma desnecessária, ameaçando justiça, <u>em fase preliminar</u> . No próximo recurso, para ser avaliado, recomendamos um texto de RECURSO ADMINISTRATIVO. <b>12.2. Serão indeferidos os recursos que:</b> <b>h) cujo teor despreze a banca examinadora.</b>
AURICELIA DA SILVA DOMINGOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Após identificação de erro material na Classificação da Candidata, foi realizada a correção e reclassificação do cargo.
LIHEBER TARGINO DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - LINGUA INGLESIA	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Após identificação de erro material na Classificação do Candidato, foi realizada a correção e reclassificação do cargo.
ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Após realização da revisão e análise dos documentos de títulos encaminhados pela Candidata, foi considerado que está correto o pontuação divulgada no Resultado Preliminar. O tempo de experiência profissional apresentada pela Prefeitura de Juripiranga, está com justaposição de tempo e concomitante. A Declaração de experiência profissional da Intituição CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBTA foi assinada pelo Diretor, que está em desacordo com o ITEM 9.16.5. do Edital. Não Foi considerado justaposição de tempo e nem tempo concomitante. A seguir o histórico de experiência profissional apresentado pela Candidata. PREFEITURA DE JURIPIRANGA 01/06/2019 a 30/12/2019 01/01/2020 a 28/02/2020 01/03/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 até os dias atuais CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBTA 01/04/2021 até os dias atuais
SILVANA PESSOA DE MATOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Documentos apresentados fora do prazo estabelecido no edital – de forma intempestiva.
JULIANA MIRANDA BARROS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Documentos apresentados fora do prazo estabelecido no edital – de forma intempestiva.
DJANIelly SANTOS DE LIMA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - PORTUGUES	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Documentos apresentados fora do prazo estabelecido no edital – de forma intempestiva.

**Banca Examinadora**

**EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA**